

PUBLICADO
Extrema, 09 / 09 / 2021

LEI Nº 4.403

DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Paulo Aparecido Ferreira**, portador da cédula de identidade nº **.***.995, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.858-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**, para custear parcialmente a realização de procedimento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Izaura Tarraga**, portadora da cédula de identidade nº **.***.196-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.688-30, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Parágrafo Único – Em havendo a necessidade, em caráter de emergência, da utilização do material cirúrgico *Stent*, fica o Poder Executivo autorizado a custear o valor total do procedimento médico no importe de **R\$ 25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais)**.

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -